

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.854.994-9

DATA: 16/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 235/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES – ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CENTENÁRIO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Associativismo e Cooperativismo, de Informática Básica e de Práticas Sustentáveis.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.854.994-9

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 16/03/2026 para providências e retornou a este CEE/PR em 26/03/2026.

A Resolução Secretarial n.º 457/2026, de 02/02/2026, alterou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Padre José Pires – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Padre José Pires – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem docentes habilitados para os componentes curriculares de curriculares de Empreendedorismo, Informática Básica, Logística, Associativismo e Cooperativismo e Práticas Sustentáveis, que é licenciada em Geografia, de Administração e Economia Rural, de Logística e Gerenciamento de Estoques e de Marketing e Mercado Agrícola, graduado em Ciências Contábeis. O processo retornou a este CEE/PR com atendimento parcial ao solicitado.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.854.994-9

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 790/2025, de 23/10/2025, alterando a carga horária do curso, o regime de funcionamento e a Matriz Curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.854.994-9

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado:

**MATRIZ CURRICULAR- ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹**

NRE: 18 - Londrina		MUNICÍPIO: 510 - Centenário do Sul											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 13 - Colégio Estadual Padre José Pires Ensino Fundamental, Médio e Profissional													
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Rocio, 277 - Centro - Centenário do Sul - PR - Cep: 88.630-000													
TELEFONE: (43)3676 3858													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Agronegócio integrado ao Ensino Médio		TURNOS: Manhã/Tarde/Noite	CODIGO: 2332										
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula semanal	Hora Anual				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0			
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0			
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0			
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0			
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133			
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0			
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0			
		TOTAL DE HORAS-AULASEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	800	18	600	12	400				
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA-PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33						
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33						
SUBTOTAL DE HORAS-AULASEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL-PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		3	100	2	66	2	66						
TOTAL DE HORAS-AULASEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL-FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		27	900	20	666	14	466						
CÓDIGO 2332	ITINERÁRIO FORMATIVO- IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T+P	T	P	T+P	T	P	T+P
		Cadeias Produtivas	2	0	67	2	0	66	2	0	67	0	67
		Liderança Organizacional e Gestão de pessoas	2	0	66	2	0	67	0	0	0	0	0
		Tecnologias Emergentes	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0
		Empreendedorismo	0	0	0	2	0	67	3	0	100	0	100
		Legislação Agrária e Ambiental	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	67
		Logística	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	67
		Práticas Sustentáveis	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	67
		Administração e Economia Rural	0	0	0	2	0	67	3	0	100	0	100
		Cooperativismo	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		Marketing e Mercado Agrícola	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	67
Projetos Integradores	0	0	0	2	0	67	2	0	66	0	66		
SUBTOTAL DE HORAS-AULASEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL-ITINERÁRIO FORMATIVO		6	200	12	401	16	601						
TOTAL DE HORAS-AULASEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL-PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		9	300	14	467	20	667						
TOTAL DE HORAS-AULASEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL*		35	1.100	32	1.067	32	1.067						

¹Matriz Curricular de acordo com a LDB-Lei nº 9.394/96.

²Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

Centenário do Sul, 12 de junho de 2025.



Ederson C. Pereira de Barros
Resolução 707/2025
RG: 5.128.512-3
RETOR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.854.994-9

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes para os componentes curriculares de Associativismo e Cooperativismo, Informática Básica e de Práticas Sustentáveis.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros possuem vigência, respectivamente, até 06/07/2026 e 26/09/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Pe. José Pires – EF ETI MP	Centenário do Sul/Londrina	N.º 1458/2020, de 05/05/2020 De: 28/06/2019 a 27/06/2029	N.º 7701/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.854.994-9

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Associativismo e Cooperativismo, de Informática Básica e de Práticas Sustentáveis;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP